



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO I/ N°42– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Nº 041/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, CNPJ: 16.796.872/0001-48, com sede à Praça J.K. 106 – Centro - Marliéria/MG, representante legal Sr. Geraldo Magela Borges de Castro - CPF: 464.130.736-91, C.I: M-3.320.407 brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município doravante denominado CONTRATANTE, e JOSÉ ANDRÉ DE CASTRO, CPF nº 147.520.776-04, com sede Sítio Mundo Novo - Marliéria , doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 041/2013, datado de 01 de março de 2013, e publicado na Imprensa Oficial do município de Marliéria no dia 01 de março de 2013, cujo objeto é **locação de um imóvel à Av. Brasil, 06 Cava Grande - Marliéria-MG.**

#### 2. FUNDAMENTO

2.1 - O fundamento legal deste termo de rescisão encontra-se no art. 78, XIII, da Lei nº 8.666/93. Os serviços ora licitados, objeto do contrato administrativo nº 041/2013. Ocorre, porém, O CONTRATANTE e CONTRATADO nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato a ocorrência de caso fortuito ou força maior, dissolvem o referido contrato de forma amigável e dando

quitação mútua, não tendo nada a reclamar em relação ao contrato que hora se desfaz. Por isso, com amparo legal no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, celebra o presente termo de rescisão amigável de contrato.

#### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As partes de forma livre e consciente celebram o presente termo de rescisão amigável do contrato administrativo nº 041/2013, declarando nada terem a requerer, um do outro, a título de indenização, multa, ou qualquer outro tipo de sanção derivada desta rescisão contratual.

3.2 - Fica eleito o FORO de Timóteo/MG, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

3.3 - Este termo de rescisão é celebrado em duas vias iguais em forma e conteúdo, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

Marliéria, 22 novembro de 2013

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**José André de Castro**  
**CPF:147.520.776-04**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF nº

2) \_\_\_\_\_ CPF nº